



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 140/2003 DE 07 DE JULHO DE 2003**



*Sanciono*

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESA COM A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custear o campeonato de futebol amador do Município de Governador Lindenberg-ES no presente ano.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com o objetivo acima citado, ou seja, custeio do campeonato de futebol amador do Município de Governador Lindenberg no ano de 2003.

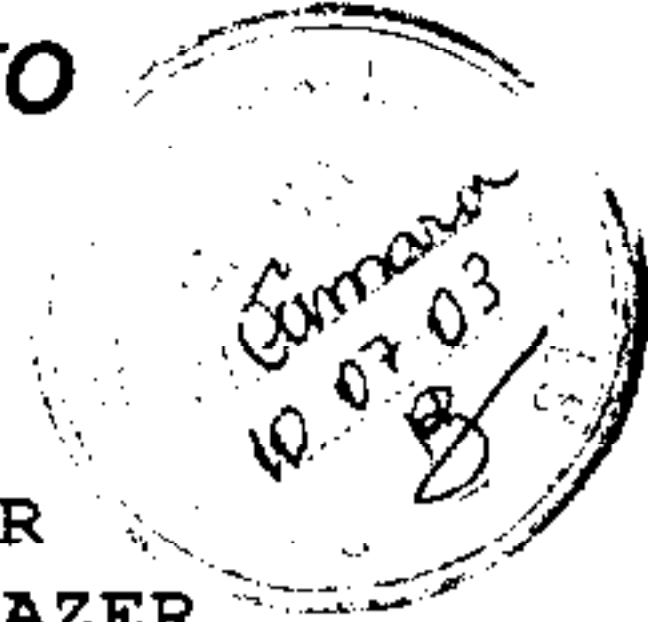
**Art. 3º.** O crédito especial ora aberto no final do Exercício receberá a seguinte classificação orçamentária:

6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
66003 - ÁREA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
27 - DESPORTO E LAZER  
813 - LAZER  
0224 - DESPORTO AMADOR  
2.021 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR  
3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita... R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica..... R\$ 20.000,00

**Art. 4º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
66003 - ÁREA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
27 - DESPORTO E LAZER  
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
1.025 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS - CONVÊNIO  
4.4.90.51.000 - Obras e instalações..... R\$ 30.000,00

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

**ILDEVAR PRANDO**  
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.*

Andressa Maria Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete

